

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 04/03/24

TABANWE BARATO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2024

<b>Empresa/Interessado: MRV Engenharia e Participações S.A.</b>		
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 906, Edifício, The Place Business, Adrianópolis, Manaus-AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 08.343.492/0610-05	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone:</b> (92) 98119-3934	<b>E-mail:</b> renan.frota@mrv.com.br	
<b>Processo nº:</b> 010627/2023-20	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> 138/2023	
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLORE: Uso Alternativo do Solo - UAS</b>		
<b>Recibo SINAFLORE:</b> 21319416	<b>Área a ser suprimida:</b> 0,3 ha	
<b>Registro No IPAAM:</b> 1012.2311	<b>Compensação Ambiental:</b> NA	
<b>Nome do Empreendimento:</b> MRV Engenharia e Participações S.A – Drenagem PET 1 e PET 2.		
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 113,08 st de lenha</b>		
<b>Nome vulgar</b>	<b>Nome Científico</b>	<b>Total</b>
Abiurana	Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	2,164
Amesclão	Trattinnickia lawrencei Standl. ex Sw.	0,144
Anani	Symphonia globulifera L.f.	3,534
Araçai	Psidium araca Raddi	1,077
Balata	Manilkara bidentata (A.DC.) Chevalier subsp. bidentata	1,492
Breu	Protium araguense Cuatrec.	8,289
Buchuchu	Aa spp	7,311
Caiçara	Sweetia fruticosa Spreng.	0,163
Cardeiro	Scleronema micranthum Ducke	7,389
Embira	Daphnopsis gemmiflora (Miers) Domke	10,344
Fava	Albizia corymbosa (Rich.) Lewis & P.E.Owen	1,305
Gameleira	Ficus dendroica H.B.K.	3,684
Imbaúba	Cecropia bifurcata Huber	0,939
Ingá	Cedrela sp.	1,101
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação para instalação da tubulação de drenagem interligando os complexos residências Pet 01 e 02, localizado na Rua Cachoeira da Onça, Colônia Japonesa, Lote No 37A, Manaus –AM. (conforme registro SINAFLORE nº 21319416).		
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> NA	<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 01 Ano
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> José Ferreira França		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20230415931 – Chave ZZZZZ		

Manaus-AM,

04 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 022/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 010627/2023-20, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
17. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 0,3 hectares;
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
21. Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placas (modelo IPAAM);
22. O interessado deve apresentar no período de 180 dias Relatório de Monitoramento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, acompanhada de ART do responsável técnico com as seguintes informações: coordenadas geográficas da área a ser contemplada, registro fotográfico e outras informações pertinentes, conforme Termo de Referência para PRAD deste OEMA;
23. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;



RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 / 03 / 24

JAZIANNE BARRO



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2024 fls. 02**

<b>Empresa/Interessado: MRV Engenharia e Participações S.A.</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 906, Edifício, The Place Business, Adrianópolis, Manaus-AM	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 08.343.492/0610-05	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 98119-3934	<b>E-mail:</b> renan.frota@mrv.com.br
<b>Processo nº:</b> 010627/2023-20	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> 138/2023

**Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) Continuação**

Nome vulgar	Nome Científico	Total
Jarana	Lecythis chartacea O.Berg	0,216
Jitó	Guarea grandifolia DC.	0,134
Lacre	Vismia brasiliensis Choisy	0,318
Louro	Acroclidium brasiliense Nees	9,106
Macucu	Aldina latifolia Benth.	0,378
Mamica-de-porca	Zanthoxylum rhoifolium Lam.	0,144
Matamatá	Eschweilera coriacea (DC.) S.A.Mori	8,817
Mucurão	Gustavia augusta L.	0,205
Muirapuama	Ptychopetalum olacoides Benth.	0,144
Muiratinga	Maquira calophylla (Poepp. & Endl.) C.C.Berg	0,205
Murici	Byrsonima densa (Peir) DC.	2,271
Murtinha	Hirtella ciliata Mart. & Zucc.	0,183
Paliteira	Clitoria fairchildiana R.A.Howard	18,013
Paricá	Parkia pectinata Benth.	0,264
Pau-pombo	Tapirira guianensis Aubl.	9,669
Pau-sangue	Myroxylon peruiferum L.f.	3,445
Piabanha	Buchenavia sp.	1,045
Ripeiro	Lecythis idatimon Aubl.	0,585
Roxinho	Peltogyne catingae Ducke	0,834
Sova	Couma longipedicellata W.A.Rodrigues	0,163
Supiarana	Aa spp	2,738
Surucucumira	Spathelia excelsa (Krause) Cowan & Brizicky	0,424
Tarumã	Vitex ponshiniana Moldenke	0,628
Ucuúba	Iryanthera crassifolia A.C.Sm.	3,133
Virola	Virola albidiflora Ducke	0,869
Visgueiro	Parkia paraensis Ducke	0,227
<b>Total Geral</b>		<b>113,089</b>

Manaus-AM, **04 MAR 2024**

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
IPAAM**



RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/03/24

TABIANNE BARRETO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2024 fls. 03

Empresa/Interessado: MRV Engenharia e Participações S.A.	
Endereço p/correspondência: Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 906, Edifício, The Place Business, Adrianópolis, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 08.343.492/0610-05	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 98119-3934	E-mail: renan.frota@mrv.com.br
Processo nº: 010627/2023-20	ASV decorrente da LI Nº: 138/2023

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: MRV Engenharia e Participações S.A – Drenagem PET 1 e PET2	
CPF/CNPJ: 08.343.492/0610-05	CAR: Não se aplica
Localização: Rua Cachoeira da Onça, Colônia Japonesa, Lote N° 37-A, Manaus-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

COORDENADAS GEOGRÁFICAS – SERVIDÃO DE DRENAGEM.

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P01	059° 58' 39.59000040" W	03° 03' 57.36999960" S
P02	059° 58' 38.70999840" W	03° 03' 57.33000000" S
P03	059° 58' 38.75999880" W	03° 03' 56.94000120" S
P04	059° 58' 38.60000040" W	03° 03' 56.94000120" S
P05	059° 58' 38.52000120" W	03° 03' 57.33000000" S
P06	059° 58' 37.02000000" W	03° 03' 57.30000120" S
P07	059° 58' 35.72000040" W	03° 03' 57.29000040" S
P08	059° 58' 34.43000160" W	03° 03' 57.27999960" S
P09	059° 58' 33.33000000" W	03° 03' 57.08999880" S
P10	059° 58' 31.83999960" W	03° 03' 57.04999920" S
P11	059° 58' 30.06999840" W	03° 03' 57.02000040" S
P12	059° 58' 29.25000120" W	03° 03' 57.08000160" S
P13	059° 58' 28.22000160" W	03° 03' 57.16000080" S
P14	059° 58' 26.65999920" W	03° 03' 57.12999840" S
P15	059° 58' 25.56999840" W	03° 03' 57.11000040" S
P16	059° 58' 24.07000080" W	03° 03' 57.15000000" S
P17	059° 58' 22.41999840" W	03° 03' 57.20000040" S
P18	059° 58' 21.48999960" W	03° 03' 57.17000160" S
P19	059° 58' 20.19000000" W	03° 03' 57.11000040" S
P20	059° 58' 18.90000120" W	03° 03' 57.06000000" S
P21	059° 58' 17.60000160" W	03° 03' 57.00999960" S
P22	059° 58' 16.30999920" W	03° 03' 56.95999920" S
P23	059° 58' 15.00999960" W	03° 03' 56.90999880" S
P24	059° 58' 13.72000080" W	03° 03' 56.85999840" S
P25	059° 58' 12.42999840" W	03° 03' 56.81000160" S
P26	059° 58' 11.12999880" W	03° 03' 56.76000120" S
P27	059° 58' 09.84000000" W	03° 03' 56.71000080" S
P28	059° 58' 08.54000040" W	03° 03' 56.66000040" S
P29	059° 58' 07.25000160" W	03° 03' 56.61000000" S
P30	059° 58' 05.94999840" W	03° 03' 56.55999960" S

P31	059° 58' 04.77000120" W	03° 03' 56.46999960" S
P32	059° 58' 04.76000040" W	03° 03' 56.67999840" S
P33	059° 58' 05.94999840" W	03° 03' 56.72999880" S
P34	059° 58' 07.25000160" W	03° 03' 56.77999920" S
P35	059° 58' 08.54000040" W	03° 03' 56.82999960" S
P36	059° 58' 09.84000000" W	03° 03' 56.88000000" S
P37	059° 58' 11.12999880" W	03° 03' 56.93000040" S
P38	059° 58' 12.42999840" W	03° 03' 56.98000080" S
P39	059° 58' 13.72000080" W	03° 03' 57.03000120" S
P40	059° 58' 15.02000040" W	03° 03' 57.08000160" S
P41	059° 58' 16.30999920" W	03° 03' 57.12999840" S
P42	059° 58' 17.60000160" W	03° 03' 57.17999880" S
P43	059° 58' 18.90000120" W	03° 03' 57.22999920" S
P44	059° 58' 20.19000000" W	03° 03' 57.27999960" S
P45	059° 58' 21.48999960" W	03° 03' 57.33000000" S
P46	059° 58' 22.38999960" W	03° 03' 57.35999880" S
P47	059° 58' 24.07000080" W	03° 03' 57.30999840" S
P48	059° 58' 25.53999960" W	03° 03' 57.26999880" S
P49	059° 58' 26.65999920" W	03° 03' 57.29000040" S
P50	059° 58' 28.22999880" W	03° 03' 57.31999920" S
P51	059° 58' 29.25000120" W	03° 03' 57.24000000" S
P52	059° 58' 30.07999920" W	03° 03' 57.17999880" S
P53	059° 58' 31.83999960" W	03° 03' 57.21000120" S
P54	059° 58' 33.30000120" W	03° 03' 57.25000080" S
P55	059° 58' 34.28000040" W	03° 03' 57.44000160" S
P56	059° 58' 35.72000040" W	03° 03' 57.44999880" S
P57	059° 58' 37.02000000" W	03° 03' 57.45999960" S
P58	059° 58' 38.30999880" W	03° 03' 57.48999840" S
P59	059° 58' 39.57999960" W	03° 03' 57.53000160" S
P60	059° 58' 35.33000160" W	03° 03' 57.29000040" S
P61	059° 58' 35.16999960" W	03° 03' 57.29000040" S
P62	059° 58' 35.16999960" W	03° 03' 57.06000000" S
P63	059° 58' 35.33000160" W	03° 03' 57.06000000" S

Manaus-AM,

04 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/03/24

TAZIANNE BARRO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2024 fls. 04

<b>Empresa/Interessado: MRV Engenharia e Participações S.A.</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 906, Edifício, The Place Business, Adrianópolis, Manaus-AM	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 08.343.492/0610-05	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 98119-3934	<b>E-mail:</b> renan.frota@mrv.com.br
<b>Processo nº:</b> 010627/2023-20	<b>ASV decorrente da LI N.º:</b> 138/2023

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*): Continuação

COORDENADAS GEOGRÁFICAS – INTERVENÇÃO EM APP.

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
APP-01	059° 58' 39.59000040" W	03° 03' 57.36999960" S
APP-02	059° 58' 38.70999840" W	03° 03' 57.33000000" S
APP-03	059° 58' 38.75999880" W	03° 03' 56.94000120" S
APP-04	059° 58' 38.60000040" W	03° 03' 56.94000120" S
APP-05	059° 58' 38.52000120" W	03° 03' 57.33000000" S
APP-06	059° 58' 37.83221758" W	03° 03' 57.31624496" S
APP-07	059° 58' 37.59689342" W	03° 03' 57.47341526" S
APP-08	059° 58' 38.30999880" W	03° 03' 57.48999840" S
APP-09	059° 58' 39.57999960" W	03° 03' 57.53000160" S

Manaus-AM,

04 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**